



Projeto de Lei Nº 367/2025

SUMULA: Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Emprego e à Reinserção Social de Dependentes Químicos

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Emprego e à Reinserção Social de Dependentes Químicos, com o objetivo de estimular o emprego e a reinserção social de dependentes químicos no Município.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – Promover a reinserção social dos dependentes químicos;
- II – Promover a inserção no mercado de trabalho de dependentes químicos com quadro clínico estável;
- III – promover campanhas institucionais de divulgação do programa;
- IV – Promover a articulação entre comunidades terapêuticas, organizações da sociedade civil e a rede de atendimento psicossocial do município, visando o combate, a recuperação e a prevenção da dependência química;
- V – Promover a realização de seminários, palestras, encontros, programas de divulgação e radiofusão sobre prevenção do uso de drogas e seus malefícios;
- VI – Incentivar a realização de cursos e projetos de formação e qualificação profissional para dependentes químicos, em conjunto com diversos segmentos da sociedade, órgãos e entidades públicas e/ou privadas.

Art. 3º Para atingir os objetivos da presente Lei, o Executivo Municipal poderá conceder benefícios às instituições privadas que desenvolverem programas de reinserção, no mercado de trabalho, do usuário e do dependente químico encaminhado por órgão social.

Art. 4º As pessoas jurídicas regularmente constituídas no Município de Itapevi que empreguem ou tomem serviços prestados por dependente químico em quantidade superior a 2% (dois por cento) do seu quadro de funcionários poderão receber incentivos fiscais concedidos pelo Poder Executivo.



Parágrafo único – Os incentivos que se trata o *caput* deste artigo poderão ser concedidos às pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional que empreguem 5 (cinco) ou mais dependentes químicos.

Art. 5º O Executivo poderá realizar a inclusão de outras ações que fomentem o programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

O presente Projeto de Lei tem como finalidade criar no Município de Itapevi um programa voltado à promoção da cidadania, da dignidade humana e da inclusão social de pessoas que enfrentam a dependência química. A iniciativa busca garantir mecanismos eficazes de reinserção social e de estímulo ao ingresso no mercado de trabalho, reconhecendo que o enfrentamento à dependência exige, além de tratamento médico e psicológico, oportunidades reais de reconstrução de vida.

A dependência química é uma condição complexa que atinge não apenas o indivíduo, mas também sua família e a coletividade. Assim, políticas públicas inclusivas, que associem recuperação clínica à qualificação profissional e geração de renda, são fundamentais para quebrar o ciclo de exclusão e vulnerabilidade.

Com a instituição do Programa Municipal de Incentivo ao Emprego e à Reinserção Social de Dependentes Químicos em Itapevi, o município avança no combate ao estigma e na construção de políticas públicas voltadas à saúde mental, à assistência social e à empregabilidade.

Trata-se de um passo necessário e humanitário que alinha Itapevi às diretrizes nacionais de atenção à saúde mental e políticas sobre drogas, promovendo uma cidade mais justa, acolhedora e responsável.



Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 30 de junho de 2025.
Marina Dornellas
VEREADORA - UNIÃO

Projeto de Lei Nº 367/2025 - Processo 499/2025 Documento assinado digitalmente em 30/06/2025. PROTOCOLO 10865/2025 - 30/06/2025 17:01 - PROCESSO 499/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino:Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 4TY0-0VC2-96V1-X0K9



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=4TY00VC296V1X0K9>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4TY0-0VC2-96V1-X0K9

